

FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Dispensa nº

- Inexigibilidade nº 005/FMS/2015

1 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

2 – CONTRATADA: **Indumed Comércio Importação e Exportação de Produtos Médicos Ltda.**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.985.366/0001-20.

3 – OBJETO RESUMIDO: contratação de empresa especializada na aquisição de eletrodos adultos e pediátricos usados nos desfibriladores cardíacos para atender aos usuários do SAMU da Rede Municipal de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE.

4 – VALOR CONTRATADO: R\$ 27.516,00 (vinte e sete mil, quinhentos e dezesseis reais).

5 – MODALIDADE: Inexigível.

6 – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.3082.4.153

7 – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

8 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR EXCLUSIVO (Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93):

A solicitação se faz juridicamente possível devido ao fato da empresa **Indumed Comércio Importação e Exportação de Produtos Médicos Ltda.** ser a única pessoa jurídica que possui exclusividade em estocar, vender e distribuir produtos Zoll Medical Corporation, prover assistência técnica, instalar e fornecer itens de reposição em todo território nacional.

Considerando que o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 permite a contratação na hipótese dos casos em que é inviável a competição, dada as peculiaridades e circunstâncias que o caso comporta, diante da comprovação de exclusividade através de atestado fornecido por órgão de registro competente. Ao tomador do contrato cabe a aferição da conveniência e oportunidade da contratação, em consonância com a sua autorizada margem de discricionariedade.

9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, § único, inciso III, da Lei nº 8.666/93):

O preço contratado é o mesmo praticado em outros entes, conforme Notas Fiscais, como parte integrante e indissociável deste processo, comprovando que o preço da aquisição, ofertado pela empresa a este Município, é o mesmo praticado em vários órgãos públicos e está compatível com o praticado no mercado correlato.

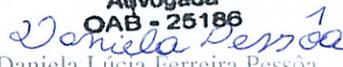
10 – ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS PROPONENTE:

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23/09/2015.


Ricardo Milton de Oliveira Pereira
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

11 – PARECER DA ASSESSORA JURÍDICA Nº 064/15: em anexo

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23/09/2015.

D^a Daniela Lucia Ferreira Pessoa
Advogada
OAB - 25186

Daniela Lúcia Ferreira Pessoa
Advogada

12 – RATIFICAÇÃO:

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a presente despesa:

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23/09/2015.


José Avaldo Gomes
Prefeito